

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Segunda-feira, 13 de março de 2023

Ano IV | Edição nº 430



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Saae Ambiental	4
Licitações e Contratos	4
Ratificação	4

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****D E C R E T O Nº 3823**
De 13 de março de 2023.

“Nomeia membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, no âmbito do Município de Águas de Lindóia”.

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Águas de Lindóia, e

CONSIDERANDO que junto a cada órgão ou entidade executivos de trânsito ou rodoviário devem funcionar Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI, órgãos colegiados responsáveis pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades por eles impostas, na forma do artigo 16 da Lei Federal nº. 9.503/1997;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº. 2.334, de 11 de março de 1999, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 1.738, de 30 de agosto de 2000, que aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Município de Águas de Lindóia;

CONSIDERANDO a indicação promovida e demais elementos constantes do Expediente Administrativo nº. 981/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, os seguintes membros titulares e suplentes:

Rodrigo Macedo de Oliveira RG nº. 43.474.716
Presidente

Lais Dinanni de Godoi RG nº. 48.871.496-5
Suplente da Presidência

José Rafael Godoi de Souza RG nº. 44.831.684-5
Membro Titular

Alexandre Carney Corsi RG nº. 19.701.740
Membro Suplente

Murilo Tiengo RG nº. 32.894.954-1
Membro Titular

Mariene Barboza Conti RG nº. 17.169.378
Membro Suplente

Parágrafo único. O mandato dos membros da JARI terá duração de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, na forma estabelecida no artigo 21 da Lei Municipal nº. 2.334, de 11 de março de 1999, com redação dada pela Lei nº. 2.485, de 16 de janeiro de 2004.

Art. 2º Os serviços prestados pelos membros da Junta serão retribuídos pecuniariamente através de JETON, nos termos do artigo 25 da Lei Municipal nº. 2.334, de 11 de março de 1999, com redação dada pela Lei Municipal nº. 3.037, de 17 de outubro de 2017.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 13 de março de 2023.

GILBERTO ABDU HELOU

- Prefeito Municipal -

D E C R E T O Nº 3824

De 13 de março de 2023.

“Nomeia, no âmbito do Município de Águas de Lindóia e nos termos da Lei Municipal nº. 2.905, de 28 de novembro de 2013, os membros da Comissão de Julgamento de Infrações e Penalidades.”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Águas de Lindóia, e

CONSIDERANDO que compete ao Município de Águas de Lindóia o provimento e organização do sistema local de transporte coletivo, nos termos do art. 30, inciso V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 2.905, de 28 de novembro de 2013, que dispõe sobre a organização dos serviços de transporte público coletivo de passageiros do Município e dá outras providências;

CONSIDERANDO a indicação promovida e demais elementos constantes do Expediente Administrativo nº. 467/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a Comissão de Julgamento de Infrações e Penalidades, com atribuição de julgamento dos recursos interpostos pela concessionária dos serviços de transporte público coletivo de passageiros, na forma do artigo 18 da Lei Municipal nº. 2.905, de 28 de novembro de 2013, os seguintes membros:

Maurício Tiengo CPF/MF nº. 148.346.518-78
Membro - Presidente

Carlos Roberto de Almeida CPF/MF nº. 188.065.298-62
Membro

Maria Aparecida Raimundo CPF/MF nº. 744.576.679-00
Membro

Art. 2º As funções de membro da Comissão ora instituída não serão remuneradas e seu exercício será considerado de natureza relevante.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 13 de março de 2023.

GILBERTO ABDU HELOU

- Prefeito Municipal -

**DECRETO Nº3825****De 13 de fevereiro de 2023.**

"Dispõe sobre o encerramento das atividades na escola municipal 'E. M. E. I. OSCAR DE CASTRO RIBEIRO' e dá outras providências".

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a resolução nº 04, de 01 de março de 2021, que dispõe sobre a paralisação das atividades de ensino da Escola Municipal de Educação Infantil "Oscar de Castro Ribeiro";

CONSIDERANDO o inteiro teor dos autos do expediente nº 539/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam encerradas as atividades na escola municipal "E. M. E. I. OSCAR DE CASTRO RIBEIRO" instalada no prédio localizado à Rua José Gomes do Amaral, Bairro Jardim Europa, criada e denominada pela Lei Municipal nº 2.340, de 16 de abril de 1999.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, 13 de março de 2023.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -

SAAE AMBIENTAL**Licitações e Contratos****Ratificação****SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023- PROCESSO Nº 007/2023-SAAE, DESPACHO:
"Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o Parecer Jurídico da Autarquia e a Justificativa da escolha, consideram estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICO o presente processo de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento, bloqueio veicular e monitoramento em nuvem (web) de 18 veículos e maquinários do SAAE de Águas de Lindóia durante 12 (doze) meses, dotação orçamentária: 03.03.17.512.0320.2304.00.3.3.90.39.

Águas de Lindóia 13 de março de 2023.

JOÃO BATISTA ORRU
Presidente

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 28b9-ec34-e644-ceef



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Águas de Lindóia (SP), Edição nº 430, ano IV, veiculado em 13 de março de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO TUCCI (CPF ***010896**) em 13/03/2023 às 17:46:20 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | VideoConferencia, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/28b9-ec34-e644-ceef>